



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gabriel Coelho Rocha

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Aquisição de 30 ventiladores de parede para atender as escolas que ofertam a modalidade de ensino infantil e fundamental no município de Atílio Vivacqua.

3.2. Itens a serem adquiridos:

Quantidade	Item
20	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM PRETO, BIVOLT 110/220W, COM 03 PÁS EM POLIPROPILENO, 03 VELOCIDADES PARA ATENDER AS ESCOLA MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
10	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM PRETO, BIVOLT 110/220W, COM 03 PÁS EM POLIPROPILENO, 03 VELOCIDADES PARA ATENDER AS ESCOLA MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente certame considerando que o ventilador de parede é um item necessário para manter o conforto térmico em qualquer ambiente principalmente no ambiente escolar. O ventilador de parede, por ser fixado na parede, não ocupa espaço no chão e por ser instalado em altura diminui o risco de acidentes, como quedas ou machucados principalmente em crianças, o que é ideal para espaços com muita circulação. Ele ajuda a manter o ambiente mais organizado e funcional. A instalação de um ventilador de parede é relativamente fácil, principalmente se o modelo for adequado ao tipo de parede. Com alguns parafusos e suportes, o ventilador pode ser fixado rapidamente, tornando-se uma solução prática e eficaz. Os ventiladores de parede tendem a ter uma vida útil longa, uma vez que ficam fixados em uma posição estável e



são menos suscetíveis a danos acidentais. O fato de não serem movidos com frequência também contribui para sua durabilidade.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. – O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2. – O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3. - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência

6.2 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

6.3 – Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

6.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções Secretaria Municipal de Educação resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em



desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias uteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0011.1.0012 -

NATUREZA DE DESPESAS: 4.4.90.52.99

FONTE: 1.500.0025.0005

DOTAÇÃO: 419

E



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0011.2.0028

NATUREZA DE DESPESAS: 4.4.90.52.99

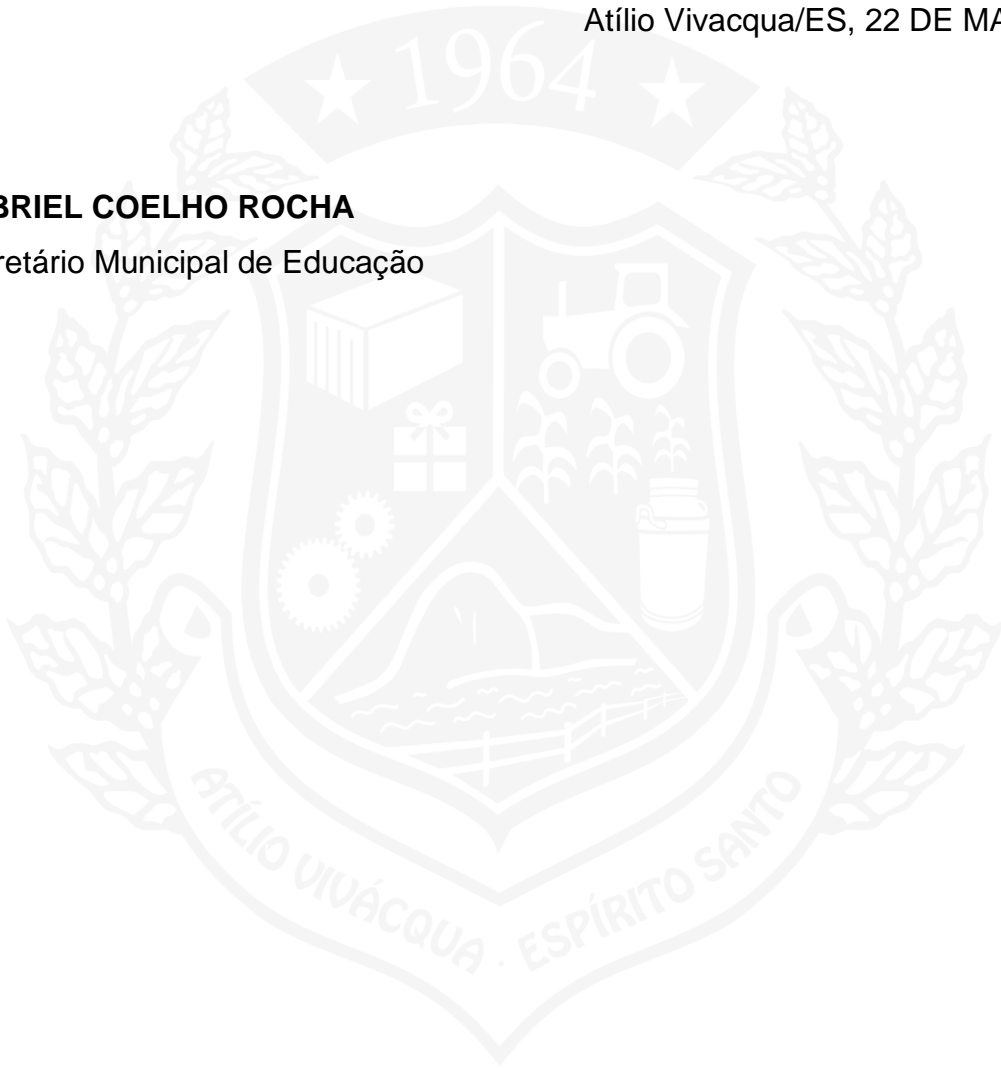
FONTE: 1.500.0025.0006

DOTAÇÃO: 420

Atílio Vivacqua/ES, 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário Municipal de Educação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/NAGP - SEMGOV - PMAV
assinado em 28/05/2025 11:51:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 11:51:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA SERRA BUROCK (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SEME/NADM - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5X8WB9>